

DIRETORIA EXECUTIVA PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

DELIBERAÇÃO № 13/2022

EMENTA: Estabelece as condições operacionais para utilização das defensas Yokohama no cais comercial do Porto Organizado do Rio Grande.

A DIRETORIA EXECUTIVA da Portos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68. Inciso XL, do Estatuto da Portos RS,

RESOLVE

Aprovar a NORMA № 09, de 17 de novembro de 2022, que estabelece as condições operacionais para utilização das defensas Yokohama no cais comercial do Porto Organizado do Rio Grande, de acordo com a redação anexa.

APROVADA NA 34º REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PORTOS RS, REALIZADA NO DIA 17 DE **NOVEMBRO DE 2022.**

> Cristiano Klinger Presidente da Portos RS

Fone: +55 53 3231-1376



PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

NORMA N° 09, de 17 de novembro de 2022

ESTABELECE AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DAS DEFENSAS YOKOHAMA NO CAIS COMERCIAL DO PORTO ORGANIZADO DO RIO

GRANDE.

O PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

S.A, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 1.766/2010 e na Resolução nº 2.586/2012, ambas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários

(ANTAQ), e

- CONSIDERANDO que cabe à Portos RS a administração do Porto Organizado do Rio Grande,

enquanto Autoridade Portuária, fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de

concessão de área:

- CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o calado do Cais Público do Porto Organizado do

Rio Grande através da utilização das defensas Yokohama;

- CONSIDERANDO o estudo técnico encomendado pelas Portos RS sobre a Avaliação do uso de

defensas pneumáticas no Berço 7 do Cais Comercial do Porto de Rio Grande/RS LD – 465/22;

- CONSIDERANDO a existência de contrato para execução do levantamento hidrográfico do canal

de navegação do Superporto e dos Berços do Cais Público, em execução;

- CONSIDERANDO que a licitação da dragagem de manutenção já encontra-se concluída e em

processo de contratação, sendo realizada após a conclusão do levantamento hidrográfico

mencionado no item anterior; e

- CONSIDERANDO a necessidade de medidas mitigadoras de modo a assegurar a integridade

estrutural dos navios que atracam no Porto Novo, levando em consideração dados de variação de

Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020 Fone: +55 53 3278-7272



corrente e maré, conforme solicitação da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

- 1) Estabelecer novos parâmetros operacionais para as operações com a utilização das defensas Yokohama no Cais Público do Porto Organizado do Rio Grande.
- 2) Condicionantes para realização das manobras de atracação descritas no item 1.
 - 2.1) Vento menor que 20 (vinte) nós;
 - 2.2) Corrente de enchente menor ou igual a 1,5 (um virgula cinco) nós; e
 - 2.3) Corrente de vazante menor ou igual a 2 (dois) nós.
- 3) As correntes definidas no item 2 serão medidas através estação RS-02, do sistema SiMCosta.
- 4) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 34º Reunião, realizada em 17 de novembro de 2022, e entrará em vigência no dia 17 de novembro de 2022, podendo ser alterada, mediante a aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, e será disponibilizada no sítio eletrônico: www.portosrs.com.br.